

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 786/2024

AUTORES:

DEPUTADO TIAGO AMARAL, DEPUTADA CLOARA PINHEIRO, DEPUTADO BAZANA, DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ AO PASTOR BENEDITO SANTOS ROSA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 786/2024

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná
ao Pastor Benedito Santos Rosa

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Pastor Benedito Santos Rosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba- PR, 11 de novembro de 2024.

TIAGO AMARAL

Deputado Estadual

CLOARA PINHEIRO

Deputada Estadual

SOLDADO ADRIANO JOSÉ

Deputado Estadual

Justificativa

Este projeto de lei visa a concessão de uma honraria ao Pastor Benedito Santos Rosa, um notável líder religioso, empresário e cidadão exemplar, cuja trajetória de vida tem sido marcada por um profundo compromisso com a fé, o trabalho árduo e a promoção do bem-estar social. A presente proposta reconhece os mais de 42 anos de serviço pastoral, dedicação à comunidade e ao movimento evangélico, bem como sua contribuição significativa para o desenvolvimento social e espiritual da cidade de Londrina e de outras regiões do Paraná.

Nascido em 5 de dezembro de 1950, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, Benedito Santos Rosa é filho de Antônio Paulo Rosa e Tibúrcia Hilário dos Santos, sendo o oitavo de doze irmãos. Sua história reflete a trajetória de milhares de brasileiros cujos pais, originários da Bahia e de Minas Gerais, se deslocaram para o sul de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

São Paulo e o norte do Paraná em busca de trabalho e sustento, atuando em fazendas e roças.

A infância de Benedito se passou em Euclides da Cunha Paulista-SP, onde viveu até os seis anos, e em 1956 sua família se estabeleceu em Terra Rica, Paraná. Desde muito jovem, teve que ajudar no sustento da casa, trabalhando na roça. Com o divórcio dos pais e o casamento de irmãos e irmãs mais velhos, Benedito, aos 13 anos, assumiu a responsabilidade de cuidar de sua mãe, quatro irmãos mais novos e alguns sobrinhos, tornando-se o "homem da casa". Seus estudos foram limitados à quarta série, mas ele fez um curso de contabilidade por correspondência, considerado equivalente a uma faculdade na época.

Durante sua infância e juventude, morando na fazenda, Benedito desenvolveu grandes paixões, como o futebol e a música sertaneja. Ele teve a oportunidade de conviver com José Rico, da famosa dupla Milionário e José Rico, e compartilha em suas memórias histórias de rodas sertanejas e do rei do futebol, Pelé.

Aos 21 anos, após uma breve passagem por Paranaíba, Benedito se estabeleceu em Ubitatã, onde começou a trabalhar no hospital do prefeito local, o médico Dr. Valderi Claudino da Silva. Seu bom desempenho como auxiliar de enfermagem e administrativo levou o prefeito a convidá-lo para administrar suas fazendas, função que desempenhou com grande êxito. No entanto, em 1974, aos 24 anos, Benedito foi diagnosticado com uma tuberculose grave e foi enviado a Curitiba para tratamento.

Foi durante sua internação, em um momento de fé e oração, que Benedito tomou uma decisão marcante em sua vida: entregou-se a Jesus Cristo, após ouvir um anúncio de rádio sobre um culto realizado pela Igreja Evangélica Deus é Amor. Ao participar do culto, experimentou uma cura milagrosa e fez a promessa de pregar o evangelho de Deus enquanto vivesse.

Ao retornar para Ubitatã, Benedito sentiu que Deus tinha outros planos para ele e se mudou para Foz do Iguaçu, onde passou a trabalhar na construção da Usina de Itaipu, sendo contratado como feitor de concretagem e, mais tarde, promovido a subencarregado. Em Foz, conheceu Maria Aparecida Santos Rosa, com quem se casou em março de 1979. Juntos, tiveram duas filhas, Eunice e Elaine, e, em 1984, nasceu seu terceiro filho, Ederson Junior Santos Rosa.

Após trabalhar na Usina de Itaipu por quase cinco anos, Benedito pediu desligamento da empresa para cumprir sua promessa a Deus de pregar o evangelho. Seu envolvimento com a fé se intensificou em Foz do Iguaçu, onde se tornou um membro ativo da Igreja Pentecostal O Brasil Para Cristo, contribuindo financeiramente para a construção de igrejas e liderando jovens.

Em 1983, foi ordenado pastor pela denominação Igrejas Missões Mundiais do Brasil e enviado para Londrina, no Paraná, para iniciar uma nova missão. Chegou à cidade com apenas uma mala de roupas, mas logo foi



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

acompanhado por sua família. Em 14 de janeiro de 1984, começou os trabalhos da igreja no Conjunto Habitacional Maria Cecília, na zona norte de Londrina. Sua esposa estava grávida do terceiro filho na época. Benedito iniciou o trabalho com poucos membros, mas logo a igreja experimentou um crescimento notável, marcado por curas e milagres.

Com o tempo, a pequena congregação não comportava mais os fiéis, e a igreja precisou abrir filiais em outras regiões de Londrina. A liderança carismática de Pastor Benedito e seu compromisso com a fé evangélica chamaram a atenção de outras denominações pentecostais, e ele foi convidado para congressos e cultos especiais, sempre marcados por transformações pessoais e curas.

Em 1991, organizou o primeiro encontro evangélico de Londrina, que reuniu mais de 4 mil pessoas no Ginásio Moringão, durante o aniversário da cidade. Neste período, também fundou a AEPB (Associação Evangélica Pentecostal do Brasil), com o objetivo de ajudar igrejas e líderes em questões jurídicas e teológicas, especialmente as de menor porte. A AEPB reuniu centenas de pastores e igrejas, muitas das quais são frutos de seu trabalho.

A igreja liderada por Pastor Benedito continuou a crescer e expandiu para outras cidades do norte do Paraná, como Maringá, Cambé, Ibiporã, Araçongas e Bela Vista do Paraíso. Hoje, com mais de 42 anos de ministério pastoral, Pastor Benedito é reconhecido como um exemplo de trabalho árduo, moral ilibada e liderança evangélica. Sua ética, integridade, simplicidade e amor ao próximo o tornaram um referencial para a cidade de Londrina e para o movimento pentecostal no Brasil.

Ainda cumprindo sua promessa feita a Deus, Pastor Benedito continua pregando o evangelho e impactando a vida de muitos com sua dedicação e amor ao próximo. Ele segue firme em sua missão, com o compromisso de pregar o evangelho enquanto tiver fôlego de vida.

A trajetória de Pastor Benedito é marcada por sua ética, integridade e comprometimento com o bem-estar da comunidade. Ele sempre priorizou a promoção de valores como o amor ao próximo, a caridade e o cuidado social, indo além dos discursos religiosos e se destacando pelas suas ações concretas. Sua liderança é amplamente reconhecida, tanto no campo religioso quanto no social, sendo um exemplo de moralidade e serviço à comunidade.

Dada a importância de sua atuação ao longo de mais de quatro décadas, e considerando os impactos positivos de seu trabalho na vida de milhares de pessoas, tanto no âmbito religioso quanto social, é justo que Pastor Benedito Santos Rosa seja reconhecido por sua dedicação ao bem-estar coletivo e sua contribuição para o fortalecimento da fé e da moral na comunidade londrinense.

Este projeto de lei tem o objetivo de homenagear o Pastor Benedito Santos Rosa, destacando sua trajetória



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

de vida exemplar, seu compromisso com a comunidade e sua incansável dedicação à propagação do evangelho. Ele merece ser celebrado como um modelo de superação, fé, ética e liderança, cujos frutos de seu trabalho continuam a beneficiar as gerações presentes e futuras.

Assim, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, como uma forma de reconhecimento merecido ao Pastor Benedito Santos Rosa por sua trajetória notável e por sua contínua contribuição para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e espiritualizada.



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2024, às 07:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2024, às 08:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **786** e o código CRC **1F7F3B3B9F1B3CF**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

13379233

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

BENEDITO SANTOS ROSA

OU

CPF n. 168.293.109/97

Certidão emitida em: 30/10/2024 às 18:26:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 29/10/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 30/10/2024 às 01:30

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 29/10/2024 às 21:00

JF Paraná (Processo Papel) até 30/10/2024 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/10/2024 às 21:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/10/2024 às 03:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/10/2024 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 30/10/2024 às 01:45

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 13379233

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3615325161





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

13379298

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

BENEDITO SANTOS ROSA

OU

CPF n. 168.293.109/97

Certidão emitida em: 30/10/2024 às 18:29:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 29/10/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 30/10/2024 às 01:30

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 29/10/2024 às 21:00

JF Paraná (Processo Papel) até 30/10/2024 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/10/2024 às 21:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/10/2024 às 03:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/10/2024 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 30/10/2024 às 01:45

SEEU até 30/10/2024 às 18:29:29

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 13379298

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 511844348





JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DE LONDRINA – PR
Rua Gov. Parigot de Souza, 231 (Centro Cívico)
Telefone 0800 640 8400

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): BENEDITO SANTO ROSA
Inscrição: 0427 2537 0620 Zona: 157ª Seção: 0313
Município: LONDRINA UF: PR
Data de nascimento: 05/12/1949
Domiciliado(a) desde: 18/09/1986
Filiação: TIBURSIA HILARIO DOS SANTOS
 ANTONIO PAULO ROSA

Certidão emitida em 04 de novembro de 2024

MARTA APARECIDA FAEDO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Res.-TSE nº 21.823/2004:

“O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.”

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposto ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativo; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **BENEDITO SANTO ROSA**

Inscrição: **0427 2537 0620**

Zona: 157 Seção: 0313

Município: 76678 - LONDRINA

UF: PR

Data de nascimento: 05/12/1949

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - TIBURSA HILARIO DOS SANTOS
- ANTONIO PAULO ROSA

Certidão emitida às 16:09 em 04/11/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

IET9.MZMY.SPVY.9LHU



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 19215/2024

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, Deputado Estadual, e na condição de Líder do Partido Social Democrático – PSD, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais - RIALEP, autoriza a utilização de 01 (uma) cota partidária, para aprovação de Projeto de Lei sob nº __ que Concede Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná, ao **Pastor Benedito Santos Rosa**, protocolado apresentado pelo **Deputado Tiago Amaral** – PSD, nos termos do art. 2º da Lei 13.115, de 14 de fevereiro de 2001.

Curitiba- PR, 11 de dezembro de 2024.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual Líder do Partido Social Democrático – PSD

TIAGO AMARAL

Deputado Estadual - PSD



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2024, às 08:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19215** e o código CRC **1C7F3D3C9F1C7BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 19236/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 786/2024**.

Curitiba, 11 de dezembro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2024, às 11:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19236** e o código CRC **1B7B3F3B9D2C6CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 19310/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de dezembro de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2024, às 15:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19310** e o código CRC **1C7E3D3B9D4A0BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:

14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/2007; 16.213, de 17/8/2009; 18.672, de 22/12/2015, 21.598, de 18/8/2023 e 22.288, de 7/3/2025.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.
- O partido político que tiver mais de oito deputados representando-o na Assembleia Legislativa poderá apresentar Projetos de Título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito, até o limite do número de deputados que o representar, a sua escolha, em cada legislatura.

Atualizado em 10/3/2025

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
PSD – 15 títulos				
152/2023	Dep. Bazana	1	17/03/2023	Lei nº 21.534, de 3/7/23
174/2023	Dep. Ademar Traiano	2	24/3/2023	Lei nº 21.468, de 12/5/23
298/2023	Dep. Curi e Cloara	3	24/4/2023	Lei nº 21.528, de 19/6/23
454/2023	Dep. Cobra Repórter	4	30/5/2023	Lei nº 21.703, de 17/10/23
845/2023	Dep. Adão Litro	5	9/10/2023	Lei nº 21.737, de 6/11/23
846/2023	Dep. Adão Litro	6	9/10/2023	Lei nº 21.754, de 30/11/23
876/2023	Dep. Ademar Traiano	7	19/10/2023	Lei nº 21.776, de 30/11/23
893/2023	Dep. Alexandre Curi	8	30/10/2023	Lei nº 21.748, de 14/11/23
289/2024	Dep. Romanelli	9	29/4/2024	Lei nº 22.171, de 11/11/24
786/2024	Deps. Tiago, Cloara, Bazana e Soldado Adriano	10	11/12/2024	Diligência
		11		
		12		
		13		
		14		
		15		
UNIÃO BRASIL – 8 títulos				
339/2023	Dep. Do Carmo	1	24/4/2023	Lei nº 21.645, de 20/9/23
204/2024	Dep. Flávia Francischini	2	9/4/2024	Lei nº 21.986, de 21/5/24
290/2024	Deps. Douglas, Do Carmo, Evandro, Sol Adriano, Anibelli	3	6/5/2024	Lei nº 22.068, de 18/7/24
347/2024	Dep. Ney Leprevost	4	14/5/2024	Lei nº 22.046, de 4/7/24
429/2024	Dep. Flávia Francischini	5	28/6/2024	
574/2024	Dep. Do Carmo	6	20/9/2024	
532/2024	Dep. Ney Leprevost	7	13/8/2024	Diligência
		8		
PP – 8 títulos				
89/2023	Dep. Soldado Adriano José	1	7/3/2023	Lei nº 21.437, de 25/4/23
459/2023	Dep. Maria Victória e Curi	2	1/6/2023	Lei nº 21.537, de 3/7/23
536/2023	Dep. Paulo Gomes da TV	3	26/6/2023	Lei nº 21.698, de 17/10/23
559/2023	Dep. Soldado Adriano José	4	05/7/2023	Lei nº 22.059, de 17/7/24
680/2023	Dep. Maria Victória e Anibelli Neto	5	21/8/2023	
321/2023	Dep. Soldado Adriano José	6	28/4/2023	
240/2022	Dep. Soldado Adriano José	7	11/5/2022	Lei nº 21.903, de 4/4/24
309/2022	Dep. Soldado Adriano José	8	5/7/2022	
QUOTA ESGOTADA				
310/2022	Dep. Soldado Adriano José	9	5/7/2022	
537/2024	Dep. Paulo Gomes	10	14/8/2024	Diligência
PL – 8 Títulos				
541/2022	Dep. Marcel e Élio	1	13/12/2022	Lei nº 21.521, de 10/6/23
221/2023	Dep. Ricardo Arruda e outros	2	03/04/2023	Lei nº 21.774, de 30/11/23
984/2023	Dep. Marcel Micheletto	3	24/11/2023	Lei nº 21.884, de 15/3/24
278/2024	Dep. Marcel Micheletto	4	6/5/2024	
531/2024	Dep. Mª Victória e Jacovós	5	13/8/2024	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

741/2024	Dep. Jacovós	6	3/12/2024	
47/2025	Dep. Jacovós	7	11/2/2025	
PT – 8 títulos				
157/2023	Dep. Renato Freitas	1	21/3/2023	
66/2024	Dep. Ana Júlia	2	19/2/2024	Lei nº 21.887, de 19/3/24
710/2024	Dep. Luciana Rafagnin	3	26/11/2024	
REPUBLICANOS – 4 Títulos				
244/2023	Deps. Alexandre Amaro, Cantora Mara e Marcio Pacheco	1	10/04/2023	Lei nº 21.492, de 26/5/23
948/2023	Dep. Curi e Amaro	2	14/11/2023	Lei nº 21.775, de 30/11/23
1010/2023	Dep. Márcio Pacheco	3	28/11/2023	Lei nº 21.859, de 15/12/23
1013/2023	Dep. Cantora Mara Lima	4	22/11/2023	Lei nº 21.955, de 24/4/24
QUOTA ESGOTADA				
PDT – 4 títulos				
571/2023	Dep. Goura	1	11/7/2023	Lei nº 21.816, de 13/12/23
519/2024	Dep. Goura e Ana Julia	2	6/8/2024	
CIDADANIA – 4 títulos				
23/2024	Dep. Douglas Fabricio	1	06/2/2024	
PODEMOS – 4 títulos				
496/2023	Dep. Fábio Oliveira	1	15/6/2023	Lei nº 21.600, de 18/8/23
497/2023	Dep. Fábio Oliveira	2	15/6/2023	Lei nº 21.773, de 30/11/23
1034/2023	Dep. Denian	3	5/12/2023	
487/2024	Dep. Cristina e Mª Victória	4	15/7/2024	
QUOTA ESGOTADA				
631/2024	Dep. Fábio Oliveira	5	18/9/2024	Diligência
PSDB – 4 títulos				
45/2023	Dep. Mabel Canto	1	23/02/2023	Lei nº 21.389, de 10/4/23
454/2024	Dep. Cristina Silvestri	2	3/7/2024	
456/2024	Dep. Mabel/Mª Victória/Hussein	3	8/7/2024	
MDB – 4 títulos				
203/2024	Dep. Alexandre Curi	1	8/4/2024	Quota cedida ao PSD Lei nº 22.039, de 2/7/24
297/2024	Dep. Anibelli Neto	2	13/5/2024	Lei nº 22.127, de 27/8/24
524/2024	Dep. Alexandre Curi	3	9/8/2024	Quota cedida ao PSD
530/2024	Dep. Mª Victória e Tercilio	4	12/8/2024	Quota cedida ao PP Lei nº 22.134, de 9/9/24
QUOTA ESGOTADA				
608/2024	Dep. Turini e Anibelli	5	23/9/2024	Diligência
652/2024	Dep. Batatinha	6	30/10/2024	
PSB – 4 títulos				
57/2024	Dep. Corti	1	19/2/2024	Lei nº 22.204, de 29/11/24
SD – 4 títulos				
145/2024	Dep. Marli	1	14/3/2024	Lei nº 21.891, de 25/3/24
258/2024	Dep. Samuel Dantas	2	23/4/2024	Lei nº 22.111, de 26/8/24



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 259/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2025, às 08:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **259** e o código CRC **1B7A4A1A6D3A8AE**